



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
CEP 35.560-000 - Minas Gerais

LEI Nº 1.399/93

Dispõe sobre subdivisão de lote urbano, situado nesta cidade à Rue "B", bairro Nova Ita, de propriedade de Odete Santos Oliveira.

A Câmara Municipal de Itapacerica-MG aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão de lote urbano da propriedade da Sra. Odete Santos Oliveira, situado à Rue "B" - bairro Nova Ita, com área total de 400,00m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados).

**Parágrafo Único** - Efetivada a subdivisão ora praticada, o imóvel será constituído de 02 (dois) lotes de nºs - 09-A, e 09-B, com áreas de 250m<sup>2</sup> e 150m<sup>2</sup>, respectivamente, nas confrontações e medidas seguintes:

**LOTE 09-A** - Situado à Rue "B", com área de 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), nas seguintes medidas e confrontações: pela frente com a dita rua, em 11,00m; pelo lado direito, com Geraldo Alves Rodrigues, numa extensão de 25,00m; pelo lado esquerdo com o lote 09-B da subdivisão, numa extensão de 25,00m; e pelos fundos, com o lote 08 numa extensão de 9,00m.

**LOTE 09-B** - Situado à Rue "B", com área de 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados), nas seguintes medidas e confrontações: pela frente com a dita rua, numa extensão de 8,60 m; pelo lado esquerdo com João Vitor de Araújo, em 25,00m; e pelos fundos com o lote 08, numa extensão de 3,40m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA  
CEP 35.560-000 - Minas Gerais

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 30 de novembro de 1993

  
Dr. Antônio Diamese  
Prefeito Municipal